



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DECRETO Nº 41, DE 14 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA TODAS AS DISPISIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 31 DE MAIO DE 2020, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 1º, § 3, no artigo 11, incisos I, IX e XIII, no artigo 12, incisos I e II, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

CONSIDERANDO a situação excepcional que estamos enfrentando, a qual exige das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

CONSIDERANDO o constante aumento, no Estado do Ceará, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território estadual;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentamento da pandemia do novo CORONAVÍRUS, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Rua Guilhardo Gomes de Araújo, 1701 – Esplanada I – Iguatu/CE

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #7332c9d6e368547854a268957c4ad1d40b3e55bb12c61790e6eade5746a6c4b3cc
<https://painel.autenticque.com.br/documentos/1120bbaa798fa6d803e55f7eeb52f63e2087778ce67511>





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CONSIDERANDO que, para evitar o prejuízo à capacidade de atendimento da rede municipal de saúde por conta da rápida disseminação do novo CORONAVÍRUS, a única alternativa responsável que se apresenta para as autoridades públicas, segundo sólido suporte técnico e científico, é a continuidade, em âmbito estadual, das medidas de restrição à circulação de pessoas, por meio do isolamento social;

CONSIDERANDO ser inquestionável a preocupação governamental quanto aos efeitos negativos da pandemia em relação à economia, grande afetada pelo avanço do novo CORONAVÍRUS, em especial no tocante à manutenção dos empregos e salários da população mais vulnerável, o que já tem ensejado providências por parte do Poder Público nesse sentido;

CONSIDERANDO a importância de regular o funcionamento administrativo neste período de enfrentamento da pandemia, evitando qualquer descontinuidade à prestação de serviços públicos imprescindíveis aos municípios;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 33.627, de 13 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Como providência necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo CORONAVÍRUS em todo o Município de Iguatu, fica prorrogada até 21 de junho de 2020 a vigência do Decreto Municipal Nº 37, de 31 de maio de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE JUNHO DE 2020.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

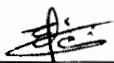
Rua Guilhardo Gomes de Araújo, 1701 – Esplanada I – Iguatu/CE



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #732c9d6e368547854a268957c4ad1d40b3e5b12c61790e6eade5745a6c4b3cc
<https://painel.autentique.com.br/documentos/1120bbaaa798fa6d803e55f7eeb52f2f63e2087778ce67511>






Página de assinaturas



Ednaldo Couras
Prefeito Municipal - PMI

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 14 Jun 2020
19:36:23 |  | Jediel Leonardo Bezerra da Cunha criou este documento. (Empresa: Secretário Adjunto da Fazenda Municipal - PMI, E-mail: jediel.leonardo@iguatu.ce.gov.br, CPF: 035.330.863-30) |
| 14 Jun 2020
19:37:02 |  | Ednaldo de Lavor Couras (Empresa: Prefeito Municipal - PMI, E-mail: gabinetedoprefeito@iguatu.ce.gov.br, CPF: 415.210.803-72) visualizou este documento por meio do IP 187.19.183.66 localizado em Morada Nova - Ceara - Brazil. |
| 14 Jun 2020
19:37:06 |  | Ednaldo de Lavor Couras (Empresa: Prefeito Municipal - PMI, E-mail: gabinetedoprefeito@iguatu.ce.gov.br, CPF: 415.210.803-72) assinou este documento por meio do IP 187.19.183.66 localizado em Morada Nova - Ceara - Brazil. |

